



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026**

Data e horário da fase de lances: 15/06/2026, das 08h às 14h, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://pncp.gov.br/>

Base legal:	Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II
Objeto:	<p>CONTRATAÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM RECOLHIMENTO, DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXTINTORES SUBSTITUTOS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI NO EXERCÍCIO DE 2026.</p> <p>(NÃO SUBCONTRATAR O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO)</p>
Processo administrativo:	0001813-37.2025.4.01.8014
Participação exclusiva de ME/EPP?	(x) Sim () Não
Amostra?	() Sim (x) Não
Vistoria?	() Sim (x) Não
Prazo para envio da proposta após fase de lances:	De 30 minutos a 1 hora, a contar da convocação da unidade de compras.
Pedidos de esclarecimentos:	Enviar mensagem para o endereço eletrônico: selit.to@trf1.jus.br
Documentação obrigatória	
Requisitos básicos:	Observações:
<p>1. SICAF</p> <p>2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).</p>	<p>1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas Termo de Referência (Anexo I) pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso.</p> <p>2. Incluir outras observações (se houver necessidade).</p>

3. Observância dos critérios do item 7 do Termo de Referência.

4. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor.

6. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de compras.

3. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, no caso de contratações:

3.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

3.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Adjudicação por:

- item
 lote

Tipo:

- menor preço
 maior desconto

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **recarga de extintores de incêndio, com recolhimento, devolução dos equipamentos e disponibilização temporária de extintores substitutos** conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência para a Subseção Judiciária de Gurupi no exercício de **2026**.

1.2. A contratação será por lote, conforme tabela de itens abaixo:

Valor Estimado Total Global (Valor de Referência para o Lance = R\$1.010,00):

Lote	Subitem	Cód. SIASG	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
Lote único	1.1	327095	Recarga de extintor – AP 10 litros, com recolhimento, devolução e disponibilização temporária de extintor substituto, quando da retirada	Unidade	2
	1.2	269328	Recarga de extintor – PÓ (NaHCO ₃) – 6 kg, com recolhimento, devolução e disponibilização temporária de extintor substituto, quando da retirada	Unidade	6
	1.3	269330	Recarga de extintor – CO ₂ – 6 kg, com recolhimento, devolução e disponibilização temporária de extintor substituto, quando da retirada	Unidade	1

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme [Resolução CNJ 7/2005](#);

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 1 (uma) hora contadas da solicitação da Divisão de Compras, juntamente à seguinte documentação:

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

5.6.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.6.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

5.6.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.6.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação;

6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.8.1 ANEXO I – Termo de Referência, onde constam **a forma de habilitação, o prazo e local de entrega, as obrigações das partes, as sanções as condições gerais da contratação.**

6.8.2. ANEXO II – Minuta de Contrato, quando for o caso;

6.8.3. ANEXO III - Forma de apresentação da proposta.

Palmas, TO, na data da assinatura eletrônica.

Eliana Inácio
Agente de Contratações - SELIT/TO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ART. 75, INC. II - SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de **recarga de extintores de incêndio, com recolhimento, devolução dos equipamentos e disponibilização temporária de extintores substitutos**, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições de segurança contra incêndio nas instalações da Subseção Judiciária de Gurupi, garantindo que os extintores existentes na unidade permaneçam em condições adequadas de uso e aptos ao pronto emprego em situações de emergência, em conformidade com as exigências técnicas e normativas aplicáveis. A medida busca resguardar a integridade física de magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e demais usuários da unidade, bem como preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade regular das atividades jurisdicionais e administrativas.

2.2. Benefícios diretos: manutenção das condições mínimas de segurança contra incêndio na unidade; disponibilidade de equipamentos de combate inicial a incêndio em condições adequadas de uso; atendimento às exigências técnicas e regulamentares aplicáveis; redução do risco de danos a pessoas, documentos, equipamentos e instalações físicas.

2.3. Benefícios indiretos: maior segurança institucional e patrimonial; mitigação de riscos operacionais decorrentes da indisponibilidade de equipamentos de proteção; reforço da regularidade das condições de funcionamento da unidade; prevenção de prejuízos administrativos e materiais associados a eventual sinistro.

2.4. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado à Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região e aos macrodesafios do Poder Judiciário para fortalecimento da segurança e proteção institucional, conforme [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda,

ao [Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: [Novos Painéis da JF1](#).

2.5.2. Unidade Requisitante: Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Gurupi – SESAP/SSJGUR/SJTO

2.5.3. Id da Futura Contratação: SJTO_SESAP_0009_2026.

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico B e E1 dos Estudos Técnicos Preliminares doc. SEI 25152979.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021 e demais legislações aplicáveis, em razão de o valor enquadrar-se nos limites previstos e por se tratar de **objeto comum, de natureza não contínua**.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Adjudicação **Global**:

3.3.1.1. Justificativa para adjudicação global: A adjudicação global mostra-se a solução mais adequada, pois o objeto possui natureza homogênea e execução integrada, envolvendo recolhimento, recarga, devolução e disponibilização temporária de extintores substitutos, o que recomenda sua contratação por único fornecedor. A fragmentação poderia gerar desencontro de prazos, dificuldades logísticas, aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização e risco de comprometimento das condições mínimas de segurança da unidade durante a execução. Além disso, diante do reduzido valor da contratação e das características do mercado efetivamente identificado, a contratação global revela-se mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, período considerado suficiente para a execução do objeto e para a adoção das providências administrativas correlatas, inclusive recebimento, liquidação e pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Contratação de **recarga de extintores de incêndio, com recolhimento, devolução dos equipamentos e disponibilização temporária de extintores substitutos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Subitem	Cód. SIASG	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
Lote único	1.1	327095	Recarga de extintor – AP 10 litros, com recolhimento, devolução e disponibilização temporária de extintor substituto, quando da retirada	Unidade	2
	1.2	269328	Recarga de extintor – PÓ (NaHCO ₃) – 6 kg, com recolhimento, devolução e disponibilização temporária de extintor substituto, quando da retirada	Unidade	6
	1.3	269330	Recarga de extintor – CO ₂ – 6 kg, com recolhimento, devolução e disponibilização temporária de extintor substituto, quando da retirada	Unidade	1

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta contendo a descrição completa dos serviços, com a identificação dos subitens, dos respectivos quantitativos, dos **valores unitários e dos valores totais por subitem**, bem como o **valor global da proposta**, conforme o critério de adjudicação global adotado neste Termo de Referência.

6.1.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como recolhimento, transporte, recarga, devolução, disponibilização temporária de extintores substitutos, mão de obra, materiais, insumos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e demais despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida, posteriormente à sua apresentação, a alteração dos valores ofertados sob alegação de omissões, enganos ou erros.

6.3. A proposta deverá observar integralmente as especificações, quantitativos e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. As proponentes poderão realizar **vistoria facultativa** ao local de execução dos serviços, mediante prévio agendamento com a Administração, com a finalidade de conhecer as condições dos extintores, a logística de recolhimento e devolução dos equipamentos e as particularidades operacionais da unidade, observadas as condições e procedimentos estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento dessas condições para eximir-se das obrigações assumidas.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou consolidação contratual, devidamente registrado no órgão competente, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada atividade compatível com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

7.2.7. A Administração verificará, previamente à contratação, eventual impedimento da proponente para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2.8. A consulta aos cadastros impeditivos poderá ser realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, nos termos da legislação aplicável.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. A proponente deverá possuir **alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar e credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.**

7.3.2. JUSTIFICATIVA: A qualificação técnica se justifica devido à necessidade de assegurar que os serviços de recarga de extintores de incêndio sejam executados por empresa regularmente habilitada e apta a atuar no ramo, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, do INMETRO e das normas técnicas aplicáveis ao objeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução como um todo abrange a **recarga de extintores de incêndio, com recolhimento, devolução dos equipamentos e disponibilização temporária de extintores substitutos**, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições deste Termo de Referência. A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições de segurança contra incêndio nas instalações da Subseção Judiciária de Gurupi, garantindo que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de uso e aptos ao pronto emprego em situações de emergência.

8.2. A solução deverá observar, no mínimo, as seguintes especificações e condições de execução:

8.2.1. a recarga de 9 (nove) extintores de incêndio, distribuídos conforme item 5 deste Termo de Referência;

8.2.2. o recolhimento dos extintores no local indicado pela Administração;

8.2.3. a execução dos serviços de recarga dos equipamentos;

8.2.4. a devolução dos extintores à unidade, em condições regulares de uso;

8.2.5. o fornecimento temporário de, pelo menos, 1 (um) extintor substituto de cada tipo, ou adoção de retirada escalonada equivalente, de modo a não deixar a unidade desguarnecida durante a execução dos serviços;

8.2.6. o recolhimento e a devolução dos extintores deverão ocorrer na Justiça Federal – Subseção Judiciária de Gurupi, situada na Av. São Paulo, nº 1680, Centro, Gurupi/TO, ou em outro local no mesmo município formalmente indicado pela Administração;

8.2.7. a retirada dos extintores deverá ocorrer de forma organizada, preferencialmente escalonada, de modo a preservar as condições mínimas de segurança da unidade durante toda a execução contratual;

8.2.8. caso, durante a execução, seja identificada a necessidade de substituição de componentes, peças ou acessórios não abrangidos inicialmente pela solução principal, a contratada deverá apresentar relação detalhada dos itens e respectiva proposta de preços para análise prévia da Administração, sem execução automática desses serviços adicionais;

8.2.9. o prazo para recolhimento dos extintores deverá ser de até 5 (cinco) dias após a solicitação formal da Administração ou após o recebimento da nota de empenho, conforme vier a ser definido no instrumento convocatório/contratual;

8.2.10. o prazo para execução da recarga deverá ser de até 2 (dois) dias após o recolhimento dos equipamentos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.2.11. os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contada do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração, devendo a contratada reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que forem identificados vícios, falhas ou defeitos de execução;

8.2.12. caberá à contratada assumir todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, mão de obra, materiais, insumos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes;

8.2.13. os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente a **Portaria Inmetro/ME nº 58, de 16 de fevereiro de 2022**, a **ABNT NBR 12962** e a regulamentação do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins**, em especial a **Norma Técnica nº 16 – Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio**, anexa ao Decreto Estadual nº 3.950, de 25 de janeiro de 2010.

8.2.14. A eventual necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais não previstos expressamente no escopo da contratação deverá ser registrada em relatório técnico situacional, para avaliação posterior pela Administração, vedada a execução de serviços ou fornecimentos adicionais sem prévia anuência administrativa.

8.3. Sustentabilidade: A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, abrangendo o adequado manejo, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços, com observância da **Lei nº 12.305/2010**, do **Decreto nº 10.936/2022** e das normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá adotar práticas de redução de desperdícios, uso racional de insumos e minimização da geração de resíduos, comprovando, sempre que solicitado pela Administração, a adoção dos procedimentos de gerenciamento e destinação final ambientalmente adequada dos materiais resultantes da execução contratual.

9. VISTORIA FACULTATIVA

9.1. Fica facultado à interessada realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços, para conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto.

9.2. O agendamento da vistoria deverá ser solicitado mediante manifestação enviada ao e-mail **gur-gajuc-sesap-to@trf1.jus.br**, com posterior agendamento junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Gurupi (Sesap/SSJGUR/SJTO).

9.3. A vistoria, quando realizada, ocorrerá de segunda a sexta-feira, em dia e horário previamente ajustados com a Administração.

9.4. A não realização da vistoria não impedirá a participação da proponente no procedimento de contratação, nem poderá ser posteriormente invocada como fundamento para pedido de alteração da proposta, descumprimento de obrigações contratuais ou alegação de desconhecimento das condições locais, presumindo-se que, ao apresentar sua proposta, a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. Condições de Entrega

11.1.1. O recolhimento dos extintores deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho ou da solicitação formal da Administração.

11.1.2. O prazo de prestação/conclusão do serviço será de, no máximo, 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recolhimento dos extintores pela contratada.

11.1.3. A contratada deverá proceder à realização dos serviços em conformidade com os quantitativos, especificações e condições contidas neste Termo.

11.1.4. Quando da retirada dos extintores, a contratada deverá disponibilizar temporariamente, no mínimo, 1 (um) extintor substituto de cada tipo, ou adotar solução equivalente aceita pela Administração, de modo a não deixar a unidade desguarnecida durante a execução dos serviços.

11.1.5. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da contratada e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.1.5.1. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser endereçado à Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Gurupi – SESAP/SSJGUR/SJTO, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da Administração acolher ou não o requerimento da contratada.

11.1.6. O recolhimento dos extintores e a devolução dos equipamentos recarregados deverão ocorrer na **Justiça Federal – Subseção Judiciária de Gurupi, situada na Av. São Paulo, nº 1680, Centro, Gurupi/TO**, ou em outro local no mesmo município formalmente indicado pela Administração.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contada da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração.

12.1.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços em que forem identificados vícios, falhas, defeitos de execução ou desconformidade com as exigências técnicas e normativas aplicáveis.

12.1.2. A contratada assumirá o compromisso de sanar as irregularidades apontadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente fixado, conforme a natureza da ocorrência.

12.1.3. A garantia abrange todos os custos necessários à correção das falhas verificadas, inclusive recolhimento, transporte, devolução, mão de obra, materiais e insumos eventualmente necessários à regularização do objeto.

12.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem afasta a obrigação de sanar vícios ou defeitos constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à plena execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas ao recolhimento e à devolução dos extintores nas dependências da Subseção Judiciária de Gurupi ou em outro local designado pela Administração.

13.2. Executar o objeto conforme os prazos estabelecidos na proposta de preços apresentada na dispensa de licitação, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da solicitação formal da Administração, conforme o caso.

13.3. Corrigir, refazer ou adequar, sem ônus para a contratante, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais ou com a qualidade exigida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação pela contratante.

13.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao Tribunal e/ou a terceiros durante a execução dos serviços, sejam eles físicos ou materiais, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e boas práticas aplicáveis.

13.5. Cumprir integralmente as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à gestão de resíduos gerados na execução dos serviços, garantindo a destinação final ambientalmente adequada, quando aplicável, em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13.6. Quando aplicável, comprovar a adoção de práticas sustentáveis na prestação dos serviços, incluindo logística reversa ou descarte responsável de materiais utilizados, mediante apresentação de documentação comprobatória ou contrato com empresa especializada na gestão de resíduos, conforme exigências normativas.

13.7. Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam as qualificações exigidas no contrato, mantendo a regularidade documental e a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

13.8. Encaminhar à unidade fiscalizadora a fatura/nota fiscal/recibo correspondente relativos ao serviço contratado.

13.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

13.10. Reportar imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos serviços prestados, propondo soluções tecnicamente adequadas.

13.11. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Administração.

13.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

13.13. Refazer o serviço às suas custas caso apresentem desconformidade com a proposta ou com defeito constatado pela fiscalização.

13.14. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à prestação de serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega do serviço, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.4. Permitir acesso do pessoal da contratada às dependências da Subseção Judiciária de Gurupi para recolhimento, devolução e eventual substituição dos extintores, respeitadas as normas de segurança do patrimônio e das pessoas.

15. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na nota de empenho e nas normas da Lei nº 14.133/2021, observado, no que couber, o Decreto nº 11.246/2022. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da respectiva nota de empenho.

15.5. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, podendo determinar ajustes, correções ou complementações necessárias antes do atesto.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da devolução dos extintores, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados e das condições dos extintores devolvidos, com a consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver irregularidades, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais vícios constatados posteriormente.

16.2.1. Para fins de recebimento, os extintores devolvidos deverão estar devidamente recarregados, identificados e aptos ao uso, contendo etiqueta, lacre e indicação da data da recarga e da respectiva validade, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este Termo de Referência.

16.4. O objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou das normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções necessárias.

16.5. Enquanto não solucionadas as pendências verificadas pela fiscalização, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

16.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

18. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

18.1. Prazos para liquidação e pagamento:

18.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

18.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, art. 92 da Lei 14.133/2021.

18.1.3. Para pagamento de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, os prazos de que tratam os subitens 18.1.1 e 18.1.2 desta Cláusula serão reduzidos pela metade.

18.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19. PENALIDADES / SANÇÕES

19.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

19.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

19.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

19.3.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

19.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.3.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.3.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.3.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

19.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.2 e 19.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 19.1, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea "b".

19.5. À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 19.3.4, 19.3.5 e 19.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem 19.1.

19.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

19.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 19.6.

19.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O

descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 19.6.

19.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 19.1, alínea "c".

19.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

19.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

19.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 19.6.

19.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§ 8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

19.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

19.13. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

19.13.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

19.13.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

19.14. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

19.14.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

19.15. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, § 1º, da Portaria

Presi nº 380/2025.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.010,00**, conforme os custos unitários apresentados no Anexo I e a análise crítica e justificativas constantes do documento SEI 25152979.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

21.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

21.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

21.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

21.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

21.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 90038 – JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – TO

II) Fonte de Recursos: 12101

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30.04

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor João Pedro Pietrzaki Cerutti, matrícula TO48303. Informações e dúvidas poderão ser sanadas junto à Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Gurupi (Sesap/SSJGUR/SJTO), pelo e-mail gur-gajuc-sesap-to@trf1.jus.br ou pelo telefone (63) 9253-9644.

João Pedro Pietrzaki Cerutti | TO48303
Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional
Subseção Judiciária de Gurupi (Sesap/SSJGUR)

ANEXO I

Lote	Subitem	Cód. SIASG	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Estimativa Valor Unitário do Subitem	Estimativa Valor Total do Subitem
Lote único	1.1	327095	Recarga de extintor – AP 10 litros, com recolhimento, devolução e disponibilização temporária de extintor substituto, quando da retirada	Unidade	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
	1.2	269328	Recarga de extintor – PÓ (NaHCO ₃) – 6 kg, com recolhimento, devolução e disponibilização temporária de extintor substituto, quando da retirada	Unidade	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
	1.3	269330	Recarga de extintor – CO ₂ – 6 kg, com recolhimento, devolução e disponibilização temporária de extintor substituto, quando da retirada	Unidade	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Custo estimado total da contratação:							R\$ 1.010,00



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Silva Inácio, Técnico Judiciário**, em 09/06/2026, às 10:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25290916** e o código CRC **961BCF52**.